



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020
EDITAL Nº 039/2020
PROCESSO Nº 043/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de 21.720 (vinte e uma mil setecentos e vinte) Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 043/2020

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 043/2020

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – **Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos e também por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos produtos cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

d) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, e comprovar o fornecimento de, no mínimo, 9.880 Cestas Básicas;

e) Prova de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5% (MEIO PORCENTO)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolizada** no SETOR DE PROTOCOLOS da Prefeitura do Município de Agudos/SP.;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização** do original no **SETOR DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal – sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal – sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **SETOR DE PROTOCOLOS**, localizado no Paço Municipal – sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal e deverão atender aos pedidos formulados pelo **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, e ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada em **R\$ 2.823.600,00 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservado nos códigos: FICHAS:

06-3.3.90.30.07	23-3.3.90.30.07	43-3.3.90.30.07	71-3.3.90.30.07
118-3.3.90.30.07	143-3.3.90.30.07	188-3.3.90.30.07	337-3.3.90.30.07
212-3.3.90.30.07	226-3.3.90.30.07	234-3.3.90.30.07	240-3.3.90.30.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

243-3.3.90.30.07 252-3.3.90.30.07 265-3.3.90.30.07 274-3.3.90.30.07;
285-3.3.90.30.07

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, 23 DE JUNHO DE 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

1 – OBJETO: Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2 – CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR CESTA
1.	<p>ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, 100% GRÃOS NOBRES, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 50 G:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 177 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 40 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 3,3 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS MONOINSATURADAS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS POLI-INSATURADAS: MÁXIMO 0 G; - COLESTEROL: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0 G; - SÓDIO: MÁXIMO 0 MG; - POTÁSSIO: MÍNIMO 28 MG; - FÓSFORO: MÍNIMO 40 MG; - MANGANÊS: MÍNIMO 0,44 MG; - ZINCO: MÍNIMO 0,66 MG. <p>EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05 KG DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES – PACOTE DE 5 KG.</p>	Pacotes	65.160	3
2.	<p>FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS NOBRES E SELECIONADOS, TIPO 1, GRUPO I: FEIJÃO COMUM, CLASSE: CORES, CONTENDO SELO TESTADO E APROVADO NA ANÁLISE CONTRA AGROTÓXICOS – PACOTE DE 1 KG. EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 60 G:</p>	Pacotes	65.160	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 107 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 15 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 11 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0G; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 24 G; - SÓDIO: MÁXIMO 23 MG. 			
3.	<p>AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEMFERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJILIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – PACOTE DE 1 KG.</p>	Pacotes	43.440	2
4.	<p>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 08, INGREDIENTES MÍNIMOS: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 G, DEPLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DECRETO 3.029 DE 16/04/99) E (PORTARIA 593 DE 25/08/2000), ANVISA. TEMPO DE COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS, APOS ACOCCÃO A TEXTURA DEVERA MANTER-SE AL DENTE CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 80 G:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: 279 A 284 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 59 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 8,8G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 1,4 G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 2,0 G; - SÓDIO: MÁXIMO 6 MG - PACOTE DE 500 GRAMAS. 	Pacotes	43.440	2
5.	<p>ÓLEO COMESTÍVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE</p>	Frascos	43.440	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) - FRASCO DE 900 ML.			
6.	FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, DE GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) - PACOTE DE 500 GRAMAS.	Pacotes	21.720	1
7.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - TRADICIONAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N-54 DE 18/07/96). EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 50 G - PACOTE DE 01 KG: - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 176 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 38 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 5,0 G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,4 G; - SÓDIO: 0; - FERRO: MÍNIMO: 2,1 MG; - ÁCIDO FÓLICO: MÍNIMO 75 MCG.	Pacotes	21.720	1
8.	SAL, REFINADO EXTRA IODADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-71 (DECRETO 12486/78), (RESOLUÇÃO RDC N-28 DE 28/03/2000) - PACOTE DE 01 KG.	Pacotes	21.720	1
9.	EXTRATO DE TOMATE, COM TAMPA ABRE FÁCIL, INGREDIENTES MÍNIMOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NA TABELA NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 30 G:	Latas	21.720	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 11 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 1,9 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 0,7 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0G; - GORDURAS TRANS: 0G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,0 G; - SÓDIO: MÁXIMO 118 MG; <p>COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – LATA DE 340 GR.</p>			
10.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, TORRA 4 – ESCURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC VALIDADE MÍNIMA 03 MESES E DE ACORDO COM A NTA 44 –DECRETO Nº 12.486/98 - PACOTE DE 500 GRAMAS.	Pacotes	21.720	1
11.	MILHO VERDE EM CONSERVA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486DE 20/10/78) - LATA DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS (PESO DRENADO).	Latas	21.720	1
12.	<p>BISCOITO SABOR LEITE – EMB. PACOTES COM 400 GR (DUPLA EMBALAGEM) - EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 30 G:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 125 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 21 G; - PROTEÍNAS: MÍNINO 2,7 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 3,8 G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 1,6 G; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS MONOINSATURADAS: MÁXIMO 1,6 G; - GORDURAS POLIINSATURADAS: MÁXIMO 0,5 G; - COLESTEROL: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0,9 G; - SÓDIO: MÁXIMO 66 MG. 	Pacotes	21.720	1
13.	CREME DENTAL COM FLUOR, PROTEÇÃO ANTICÁRIES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CALCIUM CARBONATE, AQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM MONOFLUORPHOSPHATE, CELULOSE GUM, AROMA, TETRASODIUM PYROPHOSPHATE, BENZYL ALCOHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450 PPM DE FLÚOR) – MÍNIMO 90 GR.	Unidades	21.720	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

14.	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA.	Unidades	21.720	1
15.	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL LATA COM 250 GR.	Latas	21.720	1
16.	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - PCT 400 GR.	Pacotes	21.720	1

Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 02 (dois) dias à partir do recebimento da impugnação.

As cestas básicas devem ser embaladas em embalagem de plástico reforçado.

A qualquer momento o Município de Agudos, poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem de caixa de papelão.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas terão periodicidade mensal e deverão atender aos pedidos formulados pelo **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, e ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE, localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – CEP 17.132-024 – Agudos – SP.

5 – DAS AMOSTRAS:

A empresa vencedora do certame, após o encerramento do mesmo, deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente identificada, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

A amostra deverá ser entregue no **SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE**, localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – CEP 17.132-024 – Agudos – SP.

Os produtos apresentados nas amostras devem ser idênticos aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.

Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Termo de Referência e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Agudos, através da Comissão designada para a análise das amostras.

A não aceitação, devidamente fundamentada pela Comissão das amostras acarretará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

desclassificação da proposta do licitante.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, 100% GRÃOS NOBRES, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS EDA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 50 G: - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 177 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 40 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 3,3 G;	Pacotes	65.160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"> - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS MONOINSATURADAS: MÁXIMO 0G; - GORDURAS POLI-INSATURADAS: MÁXIMO 0 G; - COLESTEROL: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0 G; - SÓDIO: MÁXIMO 0 MG; - POTÁSSIO: MÍNINO 28 MG; - FÓSFORO: MÍNIMO 40 MG; - MANGANÊS: MÍNIMO 0,44 MG; - ZINCO: MÍNIMO 0,66 MG. <p>EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05 KG DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES – PACOTE DE 5 KG.</p>				
2.	<p>FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS NOBRES E SELECIONADOS, TIPO 1, GRUPO I: FEIJÃO COMUM, CLASSE: CORES, CONTENDO SELO TESTADO E APROVADO NA ANÁLISE CONTRA AGROTÓXICOS – PACOTE DE 1 KG. EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 60 G:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 107 KCAL; 	Pacotes	65.160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"> - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 15 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 11 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0G; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 24 G; - SÓDIO: MÁXIMO 23 MG. 					
3.	<p>AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEMFERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJILIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM VALIDADE MÍNIMA06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – PACOTE DE 1 KG.</p>	Pacotes	43.440			
4.	<p>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 08, INGREDIENTES MÍNIMOS: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 G, DEPLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O</p>	Pacotes	43.440			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>(DECRETO 3.029 DE 16/04/99) E (PORTARIA 593 DE 25/08/2000), ANVISA. TEMPO DE COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS, APOS ACOCCÃO A TEXTURA DEVERA MANTER-SE AL DENTE CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 80 G:</p> <ul style="list-style-type: none">- VALORENERGÉTICO: 279 A 284 KCAL;- CARBOIDRATOS: MÍNIMO 59 G;- PROTEÍNAS: MÍNIMO 8,8G;- GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 1,4 G;- GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0;- GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G;- FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 2,0 G;- SÓDIO: MÁXIMO 6 MG - PACOTE DE 500 GRAMAS.					
5.	<p>ÓLEO COMESTÍVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) - FRASCO DE 900 ML.</p>	Frascos	43.440			
6.	<p>FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, DE GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE</p>	Pacotes	21.720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>CORAMARELADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) - PACOTE DE 500 GRAMAS.</p>					
7.	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - TRADICIONAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N-54 DE 18/07/96). EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 50 G - PACOTE DE 01 KG:</p> <ul style="list-style-type: none">- VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 176 KCAL;- CARBOIDRATOS: MÍNIMO 38 G;- PROTEÍNAS: MÍNIMO 5,0 G;- GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0;- GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G;- FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,4 G;	Pacotes	21.720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none">- SÓDIO: 0;- FERRO: MÍNIMO: 2,1 MG;- ÁCIDO FÓLICO: MÍNIMO 75 MCG.					
8.	<p>SAL, REFINADO EXTRA IODADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-71 (DECRETO 12486/78), (RESOLUÇÃO RDC N-28 DE 28/03/2000) – PACOTE DE 01 KG.</p>	Pacotes	21.720			
9.	<p>EXTRATO DE TOMATE, COM TAMPÃO ABRE FÁCIL, INGREDIENTES MÍNIMOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NA TABELA NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 30 G:</p> <ul style="list-style-type: none">- VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 11 Kcal;- CARBOIDRATOS: MÍNIMO 1,9 G;- PROTEÍNAS: MÍNIMO 0,7 G;- GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0G;- GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0G;- GORDURAS TRANS: 0G;- FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,0 G;	Latas	21.720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	- SÓDIO: MÁXIMO 118 MG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – LATA DE 340 GR.					
10.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, TORRA 4 – ESCURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC VALIDADE MÍNIMA 03 MESES E DE ACORDO COM A NTA 44 –DECRETO Nº 12.486/98 - PACOTE DE 500 GRAMAS.	Pacotes	21.720			
11.	MILHO VERDE EM CONSERVA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) - LATA DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS (PESO DRENADO).	Latas	21.720			
12.	BISCOITO SABOR LEITE – EMB. PACOTES COM 400 GR (DUPLA EMBALAGEM) - EM SUA TABELA NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER A CADA PORÇÃO DE 30 G: - VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 125 KCAL; - CARBOIDRATOS: MÍNIMO 21 G; - PROTEÍNAS: MÍNIMO 2,7 G; - GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 3,8 G;	Pacotes	21.720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"> - GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 1,6 G; - GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G; - GORDURAS MONOINSATURADAS: MÁXIMO 1,6 G; - GORDURAS POLIINSATURADAS: MÁXIMO 0,5 G; - COLESTEROL: MÁXIMO 0 G; - FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0,9 G; - SÓDIO: MÁXIMO 66 MG. 					
13.	<p>CREME DENTAL COM FLUOR, PROTEÇÃO ANTICÁRIES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CALCIUM CARBONATE, AQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM MONOFLUORPHOSPHATE, CELULOSE GUM, AROMA, TETRASODIUM PYROPHOSPHATE, BENZYL ALCOHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450 PPM DE FLÚOR) – MÍNIMO 90 GR.</p>	Unidades	21.720			
14.	<p>ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA.</p>	Unidades	21.720			
15.	<p>SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTIVEL LATA COM 250 GR.</p>	Latas	21.720			
16.	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - PCT 400 GR.</p>	Pacotes	21.720			
PREÇO TOTAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TOTAL UNITARIO POR CESTA	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	

MARCA DOS PRODUTOS COTADOS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA _____.

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020
PROCESSO Nº 043/2020**

Aos __ dias do mês de _____ de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº ____, - _____, _____ - ____, CEP _____, Fone (0XX__) _____-_____, representada pelo **SENHOR _____**, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 021/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de 21.720 (vinte e uma mil setecentos e vinte) Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão Presencial nº 021/2020** e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 021/2020**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 30 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal e deverão atender aos pedidos formulados pelo **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, e ocorrer no prazo máximo de **05** (cinco) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02** (dois) **dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL, SENHORA ANDRÉIA CRISTINE MOREIRA**, representante da Administração especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas

FICHAS:

06-3.3.90.30.07	23-3.3.90.30.07	43-3.3.90.30.07	71-3.3.90.30.07
118-3.3.90.30.07	143-3.3.90.30.07	188-3.3.90.30.07	337-3.3.90.30.07
212-3.3.90.30.07	226-3.3.90.30.07	234-3.3.90.30.07	240-3.3.90.30.07
243-3.3.90.30.07	252-3.3.90.30.07	265-3.3.90.30.07	274-3.3.90.30.07;
285-3.3.90.30.07			

6.2 – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG N° _____
CPF N° _____

NOME _____
RG N° _____
CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 021/2020**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2020**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 021/2020**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO VII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 021/2020**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____